

2024



RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL

- CORREGEDORIA -
PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024



Eduardo Nery Machado Filho

DIRETOR-GERAL

Flávia Morais Lopes Takafashi

DIRETORA

Wilson Pereira de Lima Filho

DIRETOR

Alber Furtado de Vasconcelos

DIRETOR

Caio César Farias Leôncio

DIRETOR

GABINETE DO DIRETOR-GERAL – GAB

Karoline Brasileiro Quirino Lemos – Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL – SGE

Paulo Morum Xavier – Secretário-Geral

CORREGEDORIA – CRG

Henrique Augusto Gabriel – Corregedor

PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À ANTAQ – PFA

Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo – Procurador-Geral

AUDITORIA INTERNA – AUD

Marcos Mendonça da Silva – Auditor-Chefe

OUVIDORIA – OUV

Joelma Maria Costa Barbosa – Ouvidora

**SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS
E PROJETOS HIDROVIÁRIOS – SEPH**

Bruno de Oliveira Pinheiro – Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS – SAF**

Alfredo Murillo Gameiro de Souza – Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESEMPENHO,
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO – SDSI**

Cristina Castro Lucas de Souza – Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS – SFC**

Alexandre Palmieri Florambel – Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS – SOG

Renildo Barros da Silva Júnior – Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO – SRG

José Renato Ribas Fialho – Superintendente

Endereço: SEPN – Quadra 514 – Conjunto “E” - Edifício ANTAQ

CEP: 70760-545 - Brasília/DF

Fone: +55 (61) 2029-6500

Telefone da Ouvidoria: +55 (61) 2029-6575

www.gov.br/ANTAQ

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
COMPÊTENCIAS	6
GESTÃO	7
ATIVIDADES REALIZADAS	8
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES TRAMITADO EM JULGADO E PENALIDADES APLICADAS	11
ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS NO ANO DE 2024	12
MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL - CRG-MM	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

INTRODUÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela Portaria Normativa CGU nº 123, de 22 de abril de 2024, apresento o Relatório de Gestão Correcional da Corregedoria da ANTAQ, referente aos trabalhos realizados no exercício de 2024

A Corregedoria da ANTAQ – CRG é uma unidade de suporte à decisão da Diretoria Colegiada, prevista na Lei de criação da Agência, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com competências descritas no Regimento Interno da Agência, no art. 16 da Resolução-ANTAQ 116, 20 de agosto de 2024

A CRG integra ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SISCOR, de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, como unidade seccional específica para apurar irregularidades administrativas no âmbito da ANTAQ praticadas por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, tem os seguintes objetivos:

OBJETIVOS

- dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas;
- responsabilizar servidores que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a ANTAQ;
- zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais;
- contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e
- promover a ética e a transparência no âmbito da ANTAQ e na relação público-privado.

A CRG é órgão da ANTAQ responsável por acompanhar a Política de Gestão Correcional, que tem como objetivo promover a melhoria das atividades correcionais e contribuir para o fortalecimento da integridade pública dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Também cabe a CRG avaliar a eficiência e o cumprimento dos deveres funcionais dos servidores e, sempre que necessário, instaurar processos disciplinares, utilizando o instrumento de atuação a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. A Corregedoria tem atuado junto aos gestores, por meio de ações preventivas e correcionais, objetivando promover tanto o melhor clima organizacional, quanto disseminar as condutas adequadas ao exercício eficiente das atribuições da ANTAQ.

Na firme defesa da integridade e da normalidade do funcionamento do Serviço Público, a Corregedoria atua em três frentes: prevenção, detecção e punição.

- Prevenção, por meio de iniciativas de transparência das ações, capacitações e apoio às áreas de controle interno, identificando riscos e irregularidades mais frequentes, além de orientar gestores e servidores sobre infrações administrativas e como evitá-las.
- Detecção, a partir da supervisão e coordenação dos gestores em relação aos subordinados, e da apuração da própria Corregedoria para inibir irregularidades instaurando procedimentos correcionais.

- Punição, após a apuração, garante-se a justa reprimenda disciplinar aos ilícitos praticados por meio da aplicação de penalidades, satisfazendo com isso a pretensão punitiva da Administração.

Nos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, a competência da Corregedoria abrange determinadas atividades elencadas no regimento interno da Agência e em normativos da Controladoria-Geral da União/Corregedoria-Geral da União, tais como:

- a. instaurar e gerir os procedimentos correcionais de cunho investigativo e acusatório;
- b. emitir juízo de admissibilidade, que é o ato administrativo por meio do qual o corregedor decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correcional;
- c. celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que está previsto na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. Ressalta-se que a Corregedoria prioriza a celebração do TAC como resolução consensual de conflitos disciplinares de reduzida lesividade, por se tratar de uma solução célere, eficiente e racional;
- d. julgar e aplicar penalidades nas hipóteses de advertência e de suspensão por até 30 (trinta) dias;
- e. Orientar o corpo gerencial sobre a aplicação do Regime Disciplinar; e
- f. outras atividades.

COMPETÊNCIAS

As competências da Corregedoria estão definidas no Artigo 16 do Regimento Interno da Agência, Resolução nº 116-ANTAQ, de 20 de agosto de 2024, que dispõe:

Art. 16. Compete à Corregedoria:

- I. planejar e coordenar as atividades correcionais;
- II. fiscalizar as atividades funcionais da Agência;
- III. definir os procedimentos relativos à atividade correcional e
- IV. realizar correição nas unidades organizacionais, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços;
- V. analisar, em caráter terminativo, as denúncias e as representações que lhe forem encaminhadas, dando conhecimento à Diretoria Colegiada;
- VI. instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e procedimentos de responsabilização de entes privados;
- VII. julgar, em primeiro grau, os procedimentos disciplinares com proposta de aplicação de penalidade de advertência ou absolvição;
- VIII. submeter à apreciação do Diretor -Geral os procedimentos correcionais e disciplinares com proposta de aplicação de penalidade mais gravosa do que advertência que não sejam de competência do Ministério ao qual a Agência é vinculada e, em caso de recurso, submetê-los à Diretoria Colegiada;
- IX. solicitar ao Diretor-Geral:
 - a. o encaminhamento de processo disciplinar ao Ministério ao qual a Agência é vinculada, quando a aplicação da pena sugerida pela comissão processante for de competência do seu titular; e
 - b. a convocação de servidor para realização de procedimento correcional; e
- X. determinar diligências, requisitar informações, processos e quaisquer documentos necessários à atividade correcional.

GESTÃO

SISTEMAS DE GERENCIAMENTO

Todas as ações empreendidas pela Corregedoria são registradas e controladas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Desse sistema são extraídas informações para o acompanhamento e controle dos processos em andamento e concluídos, além de permitir o armazenamento de documentos produzidos.

Adicionalmente, este Órgão Correcional atende as demandas do Órgão Central do Sistema de Correição (SISCOR) da Controladoria Geral da União – CGU, no que se refere à alimentação de informações correcionais no Sistema e-PAD, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Em 2024, a Corregedoria possuía em seu quadro de servidores, 02 (dois) servidores efetivos, o Corregedor Henrique Augusto Gabriel, nomeado por meio da Portaria nº 1326, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 6 de dezembro de 2022, seção 2, página 1, e a servidora Célia Aparecida de Almeida Siqueira, para exercer a Função Comissionada Executiva, código FCE-1.08, nomeada pela Portaria Pessoal nº 21/DG, de 07 de agosto de 2024, ademais de 02 (dois) colaboradoras: Elisângela Alves da Silva e Rachel Scott Kilson Herzog.

Atualmente a Corregedoria encontra-se sem o titular, dado que o Corregedor Henrique Augusto Gabriel solicitou exoneração do cargo em 05 de dezembro de 2024. Assim, a força de trabalho da Unidade é constituída por uma servidora efetiva e duas colaboradoras.

ATIVIDADES REALIZADAS

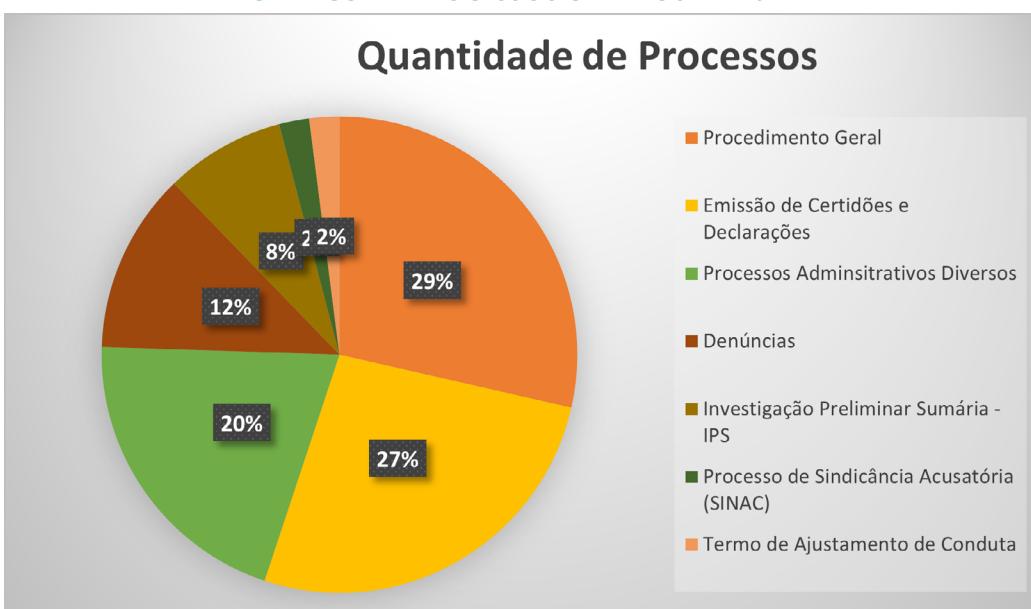
O presente Relatório de Gestão Correcional apresenta as atividades e resultados alcançados no âmbito desta Corregedoria – CRG, no exercício de 2024. A seguir, apresentamos o quantitativo de processos instaurados nesta unidade setorial de correição de acordo com sua tipologia:

TIPOS DE PROCESSOS	QUANTIDADES DE PROCESSOS
Processo de Sindicância Acusatória (SINAC)	01
Investigação Preliminar Sumária – IPS	04
Denúncia	06
Procedimento Geral	14
Termo de Ajustamento de Conduta	01
Emissão de Certidões e Declarações	13
Processos Administrativos – Diversos	10
TOTAL	49

Fonte: Sistema SEI

Contabilizando-se o fluxo global dos processos gerados pela Corregedoria e dos processos externos recebidos para nossa análise, no total tramitaram 215 processos neste órgão de Correição, sendo que destes, 173 tiveram seu andamento concluído até o dia 31 de dezembro de 2024 e 06 estavam em andamento.

GRÁFICO 1 – PROCESSOS GERADOS EM 2024



Fonte: Sistema SEI

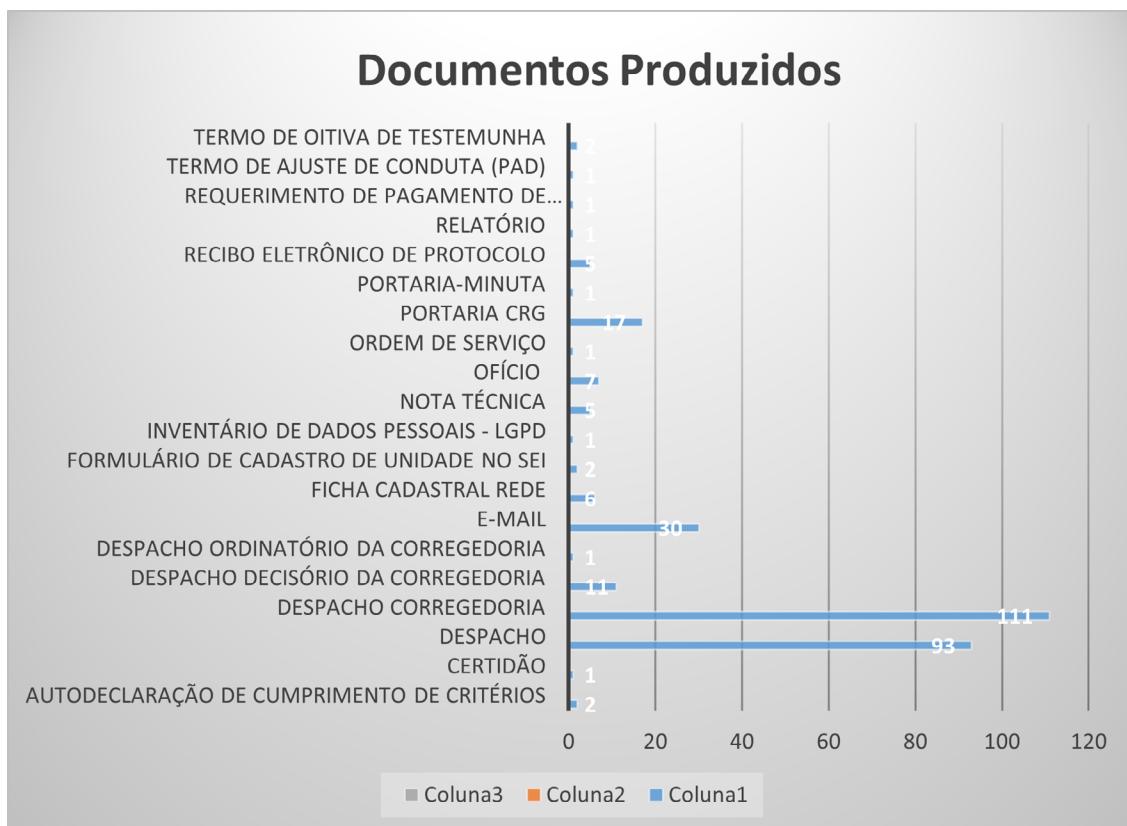
FLUXO DOCUMENTAL

Com relação às estatísticas da Gestão Documental em 2024, foram gerados 299 documentos, os quais estão discriminados a seguir:

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Autodeclaração de Cumprimento de Critérios	02
Certidão	01
Despacho	93
Despacho Corregedoria	111
Despacho Decisório da Corregedoria	11
Despacho Ordinatório da Corregedoria	01
E-mail	30
Ficha Cadastral Rede	06
Formulário de Cadastro de Unidade no SEI	02
Inventário de Dados Pessoais – LGPD	01
Nota Técnica	05
Ofício	07
Ordem de Serviço	01
Portaria CRG	17
Portaria – MINUTA	01
Recibo Eletrônico de Protocolo	05
Relatório	01
Requerimento de Pagamento de Substituição-Chefia	01
Termo de Ajuste de Conduta (PAD)	01
Termo de Oitiva de Testemunha	02
TOTAL	299

Fonte: Sistema SEI

GRÁFICO 2 – DOCUMENTOS PRODUZIDOS EM 2024



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES TRAMITADO EM JULGADO E PENALIDADES APLICADAS

No exercício de 2024, foi autuado e julgado o Processo de Sindicância Acusatória nº 50300.001582/2024-11, em que o servidor teria em tese descumprido o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado com a Corregedoria diante da infringência do dispositivo do art. 116, IV, e do art. 117, IV, da Lei nº 8.112, de 1990. O julgamento foi pela absolvição do acusado.

Houve a constituição de uma nova Comissão para dar continuidade à apuração dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 50300.011002/2021-51, em atendimento ao Senhor Ministro de Estado de Portos e Aeroportos – MPOR, pelo qual se determinou a conversão do julgamento do PAD em diligência. As Comissões Processantes entenderam que o servidor havia cometido a infração disciplinar capitulada no art. 117, inciso XV, da Lei nº 8.112/1990, qual seja, proceder de forma desidiosa, no período de 2018 a 2021, de modo reiterado e contínuo, razão pela qual propôs a sanção de demissão. O PAD encontra-se em fase de julgamento pelo Diretor-Geral da ANTAQ, nos termos do art. 9º da Portaria nº 567, de 26 de novembro de 2024.

Como já mencionado, houve a celebração de um Termo de Ajuste de Conduta – TAC, em virtude que o Servidor determinou a aquisição de Licenças de uso de softwares Microsoft, sem cobertura contratual, o que caracterizou como descumprimento do disposto no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ATIVIDADES EXTRAS REALIZADAS NO ANO DE 2024

Nos meses de julho a setembro de 2024, a Corregedoria da ANTAQ promoveu uma campanha de divulgação intitulada “Corregedoria em Pílulas”, que foi constituída por 6 (seis) pequenas publicidades, relativas à temas relacionados as atividades correcionais, foram publicadas semanalmente pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, desse modo dando cumprimento ao item 23 do Programa de Integridade – Relatório Anual 2023, datado de janeiro de 2024 (SEI 2149924 – Processo nº 50300.003703/2023-88).

Outra ação considerada exitosa durante o ano de 2024, foi a promoção de uma pesquisa para verificar o interesse dos servidores da Agência em participar de Comissões Processantes e realizar cursos de capacitação nessa área, foram cerca de 10 (dez) servidores que mostraram interesse nessa pesquisa. Dessa forma, a Corregedoria criou um banco de dados de servidores efetivos que estão disposto a participar de Comissões Processantes, dessa forma, auxiliando e agilizando o trabalho da Corregedoria, conforme registrado no Processo Sei nº 50300.014641/2023-30, que versa sobre o Mapeamento e Implementação do Gerenciamento de Riscos dos processos organizacionais da Corregedoria.

No mês de outubro, o Corregedor palestrou no Curso de Fiscalização em Transportes Aquaviários 2024, cujo tema foi “Limites e Orientações na Relação de Chefias- servidores”.

É importante frisar que o site da Corregedoria (<https://www.gov.br/antaq/pt-br/acesso-a-informacao/corregedoria-da-antaq>) foi atualizado e remodelado para melhor transparência e publicidade dos atos correcionais, facilitando o encontro de informações sobre essa unidade administrativa, pelos seus usuários. Na oportunidade, foram incluídas 6 (seis) Portarias e 1 (uma) Ordem de Serviço, são:

- Portaria CRG nº 8/2024 /CRG/ANTAQ, de 5 de agosto de 2024: Trata dos procedimentos internos da Corregedoria para a celebração de Termo de Ajuste de Conduta – TAC – com servidor apontado, em investigação preliminar sumária – IPS, como passível de sofrer processo administrativo disciplinar ou sindicância acusatória.
- Portaria CRG nº 10/2024 /CRG/ANTAQ, de 16 de julho de 2024: Aprova os Fluxos Processuais dos procedimentos finalísticos que tramitam na Corregedoria desta Agência Reguladora.
- Portaria CRG nº 12/2024 /CRG/ANTAQ, de 6 de agosto de 2024: Trata dos procedimentos internos da Corregedoria quando da instauração de processos correcionais acusatórios, no âmbito da ANTAQ.
- Portaria CRG nº 13/2024 /CRG/ANTAQ, de 5 de agosto de 2024: Trata dos procedimentos internos da Corregedoria quando do recebimento de denúncia, representação ou relato de irregularidade que pode configurar, em tese, ilícito administrativo disciplinar ou prática de atos lesivos à Administração Pública, no âmbito da ANTAQ.
- Portaria CRG nº 15/2024 /CRG/ANTAQ, de 15 de outubro de 2024: Trata da coleta de informações adicionais àquelas registradas nos sistemas correcionais da Corregedoria-Geral da União – CGU – e da

Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ, para melhor orientar a tomada de decisões no âmbito das atividades correcionais desta Agência Reguladora.

- Portaria CRG nº 16/2024/CRG/ANTAQ, de 15 de outubro de 2024: Trata sobre a estrutura técnico e administrativo para apoio das Comissões de Processo Administrativo Disciplinares – PAD – apoio das Comissões de Sindicâncias Acusatórias – SINAC – e apoio das Comissões de Processos Administrativos de Responsabilização – PAR – instaurados no âmbito da Corregedoria da Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ.
- Ordem de Serviço nº 1/2024/CRG, de 5 de agosto de 2024: Revoga a Ordem de Serviço nº 2/2020/CRG, de 26 de novembro de 2020; a Ordem de Serviço nº 4/2020/CRG, de 26 de novembro de 2020; e a Ordem de Serviço nº 5/2020/CRG, de 26 de novembro de 2020.

MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL – CRG-MM

Nesse ano, a Corregedoria da ANTAQ participou de curso para preenchimento dos Key Process Area (KPA), um sistema de Avaliação da Maturidade Correcional – CRGMM em cada unidade vinculada a Controladoria Geral da União – CGU, com o objetivo de verificar o desenvolvimento e instauração de boas práticas correcionais.

Assim, durante os meses setembro e outubro, a Corregedoria participou da rodada de Avaliação do Modelo de Maturidade – CRGMM 3.0, em que a Corregedoria da ANTAQ respondeu e implementou 50 (cinquenta) Atividades KPAs, ficaram apenas 09 (nove) Atividades KPAs de níveis 4 e 5 sem respostas, consequentemente sem implementação.

Ressalta-se que esta Corregedoria se empenhou em preencher todos os KPAs, conforme a sua realidade de atuação. Nesse sentido, foram publicadas várias portarias com o intuito de preencher a planilha das atividades KPAs, as quais eram alimentadas no Sistema e-Aud, a fim de aumentar o seu nível de maturidade correcional.

A princípio, antes do resultado da Avaliação, foi verificado no Sistema e-Aud que a Corregedoria teria alcançado o Nível de Maturidade 3 – Integrado. Entretanto, em 11 de dezembro de 2024, foi encaminhado e-mail informando que a Corregedoria da ANTAQ teria alcançado o Nível de Maturidade 1 – Inicial e informou que em 2025, está prevista a realização de oficinas para auxiliar na melhoria dos resultados alcançados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio deste Relatório, apresentamos objetivamente as ações realizadas pela Corregedoria durante o exercício de 2024, demonstrando a atuação desta Unidade de Correição em todo país.

Frente aos resultados aqui apresentados, acreditamos ter a Corregedoria atuado durante o ano de 2024, com regularidade e eficiência no exercício de suas competências institucionais; colaborando para prevenir e reprimir condutas administrativas ilícitas; e contribuindo para a evolução do clima harmônico existente na ANTAQ, além de promover o crescimento e desenvolvimento de seus servidores.